PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
CONTRATO Nº 16/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NOS ÓRGÃOS OFICIAIS E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO – PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do GABINETE DO PREFEITO, inscrito no CNPJ n.º 01.612.600/0001-73, situada na Rua Antônio Rodrigues Celestino, S/N – Centro, na cidade de Pedro Laurentino – PI, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leôncio Leite de Sousa.

**CONTRATADA: SOCIETA PIAUÍ SERVIÇOS LTDA,** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 10.565.173/0001-00, com sede na Rua Acésio do Rego Monteiro, 1515, Edifício Antônio Portela, Ininga, Teresina, Piauí, neste ato por sua Titular Administradora, a Sra. Liliane Alves de Sousa Ramos, CPF nº 009.102.593-13.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NOS ÓRGÃOS OFICIAIS E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto do Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o disposto no Capítulo II, art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato à proposta firmada pela CONTRATADA. Este documento consta-se no **Processo Administrativo nº 16/2021**, sendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** - emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente
**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
A CONTRATADA obriga-se a:
**I** - executar o objeto do contrato em estrita concordância com o processo de dispensa de licitação nº 03/2021, obedecendo, fielmente, ao prazo de prestação de serviços, a partir da ordem de serviços emitida pela Prefeitura de Pedro Laurentino - PI.
**II** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**
**III** - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DO PAGAMENTO**
O valor do contrato firmado é de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), a ser creditado na conta da contratada, em favor da contratada, contrato firmado em decorrência deste instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, após a emissão da ordem de serviço, o prazo que os serviços deverão serem prestados, ou seja, a entrega do projeto.
.
**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas com a execução do presente correrão à conta dos recursos próprios da CONTRATANTE:

| FONTE DO RECURSO | PLANO DE TRABALHO (QDD) | ELEMENTO DE DESPESA | |
|---|---|---|---|
| **FPM 001**<br>**ICMS 001**<br>**ISS 001** | 04.122.0004.2006.0000 | **33.90.39** | **SERVIÇOS · PESSOA JURIDICA** |

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no DOM, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Pedro Laurentino (PI), 25 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO
Leôncio Leite de Sousa
Prefeito Municipal
**CONTRATANTE**

**SOCIETA PIAUÍ SERVIÇOS LTDA**
CNJP 10.565.173/0001-00
Sra. Liliane Alves de Sousa Ramos
CPF nº 009.102.593-13
**CONTRATADO**

TESTEMUNHA:_____

TESTEMUNHA:_____

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 07/2021. **PROC. ADM.** Nº 07/2021.
**DISPENSA:** 03/2021.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NOS ÓRGÃOS OFICIAIS E JORNAL DE GRADE CIRCULAÇÃO.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO – PI.

**CONTRATADA:** SOCIETA PIAUÍ SERVIÇOS LTDA, CNJP nº 10.565.173/0001-00.
**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.
**VALOR**:R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)
**FONTE DE RECURSOS:** 001 - FPM, ICMS e ISS.
**PLANO DE TRABALHO(QDD):**17.511.0016.2076.0000.
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39
**DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2021

**Leôncio Leite de Sousa**
Prefeito Municipal